



# DIÁRIO OFICIAL CARAPICUÍBA

Informativo Oficial da Prefeitura de Carapicuíba - Edição 580 - Ano 7 - Quarta-feira, 3 de Abril de 2024

## Prefeitura inicia serviço médico no Polo de Atendimento da Dengue



A Prefeitura de Carapicuíba, através da Secretaria de Saúde, iniciou na segunda-feira, 1º, as consultas médicas no “Polo de Atendimento da Dengue”, na quadra do Parque do Planalto, localizada na Rua Serra de Mailasqui, 40. O equipamento funciona de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas.

Anteriormente os pacientes tinham que passar em um dos prontos atendimentos, pegar a guia médica e direcionar-se ao polo para fazer a testagem e coleta de sangue. A partir de agora os atendimentos médicos ocorrem no Polo. Os principais sintomas da dengue são: febre, dor de cabeça, dores no corpo, manchas na pele, vômito, fraqueza e cansaço. Caso a pessoa apresente pelo menos três desses sintomas, deve procurar atendimento médico.

Todos Contra a Dengue

A Prefeitura segue intensificando o combate ao mosquito da Dengue. Todos os dias, os agentes comunitários saem às ruas para realizarem as visitas nas casas e orientar os moradores sobre os cuidados para evitar possíveis criadouros. Outra iniciativa importante da Prefeitura foi utilizar drones para sobrevoar os bairros de maior incidência da doença. Com isso, foi possível localizar caixas d'água sem tampa, terrenos com lixo e entulho, lajes com água parada e notificar os donos dos imóveis.

Serviço:

Polo de Atendimento da Dengue

Segunda a sexta-feira – 8 às 17 horas

Quadra do Parque do Planalto

Rua Serra de Mailasqui, 40 - Planalto

### EXPEDIENTE

**Prefeito:** Marcos Neves | **Vice-prefeita:** Gilmara Gonçalves

**Secretário de Governo:** Luiz Carlos Neves | **Jornalista Responsável:** Sabrina Machado - MTB 56.206/SP

**Informativo Oficial da cidade de Carapicuíba conforme lei nº 3.479/2017**





Câmara Municipal de Carapicuíba

ANEXO 13

BALANÇO FINANCEIRO

Periodo de :01/01/2023 até 31/12/2023

| Receita  |                      | Despesa                                     |                      |
|--|----------------------|---|----------------------|
| TÍTULOS  | VALOR                | TÍTULOS                                     | VALOR                |
| RECEITA ORÇAMENTÁRIA                                 |                      | DESPESA ORÇAMENTÁRIA                        |                      |
| Vinculada  |                      | Ordinária                                   | 16.495.258,93        |
| TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS                 | 17.465.217,80        | Vinculada                                   |                      |
| RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS                     |                      | PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS              |                      |
| RESTOS A PAGAR                                       |                      | RESTOS A PAGAR                              |                      |
| Inscritos no período                                 | 81.058,80            | Liquidados no período                       | 76.270,75            |
| SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR                            |                      | SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR                   |                      |
| DEPÓSITOS  |                      | DEPÓSITOS                                   |                      |
| Recebidos no período                                 | 2.813.286,37         | Restituições no período                     | 2.634.468,71         |
| OUTRAS MOVIMENTAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS             |                      | OUTRAS MOVIMENTAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS    |                      |
| Conforme Anexo 13-A                                  | 1.128.973,81         | Conforme Anexo 13-A                         | 2.093.360,61         |
| SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR               |                      | SALDO EM ESPÉCIE P/O EXERCÍCIO SEGUINTE     |                      |
| DISPONÍVEL   |                      | DISPONÍVEL                                  |                      |
| DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL                         |                      | DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL                |                      |
| Bancos c/Movimento                                   | 113.336,12           | Bancos c/Movimento                          | 302.513,90           |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | 0,00                 | Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata | 0,00                 |
| <b>TOTAL</b>   | <b>21.601.872,90</b> | <b>TOTAL</b>                                | <b>21.601.872,90</b> |



Câmara Municipal de Carapicuíba

**Anexo 12** **BALANÇO ORÇAMENTARIO**  
Periodo de :01/01/2023 até 31/12/2023

| RECEITA ORÇAMENTÁRIA                           | PREVISÃO INICIAL      | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO c=(b-a)           |                    |                                |
|--|-----------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------|--------------------------------|
| DEFICIT (IV)                                   | 17.465.207,80         | 17.465.217,80           | 16.495.258,93           | 969.958,87              |                    |                                |
| TOTAL (V) = III + IV)                          | 17.465.207,80         | 17.465.217,80           | 16.495.258,93           | 969.958,87              |                    |                                |
| DESPESAS                                       | Dotação Inicial Anual | Dotação Atualizada      | DESPESAS EMPENHADAS (f) | DESPESAS LIQUIDADAS (g) | DESPESAS PAGAS (i) | SALDO DA DOTAÇÃO (h) = (e - f) |
| DESPESAS CORRENTES                             | 17.280.207,80         | 17.395.217,80           | 16.474.135,48           | 16.394.258,93           | 16.394.100,00      | 921.068,33                     |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                     | 12.137.000,00         | 12.237.000,00           | 12.023.087,70           | 12.023.087,70           | 12.023.087,70      | 213.912,30                     |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                      | 5.143.207,80          | 5.158.217,80            | 4.451.047,78            | 4.371.170,70            | 4.370.012,30       | 707.145,50                     |
| DESPESA DE CAPITAL                             | 200.000,00            | 70.000,00               | 21.090,40               | 21.090,40               | 21.090,40          | 48.909,60                      |
| INVESTIMENTOS                                  | 200.000,00            | 70.000,00               | 21.090,40               | 21.090,40               | 21.090,40          | 48.909,60                      |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (V)                      | 17.480.207,80         | 17.465.217,80           | 16.495.258,93           | 16.415.308,93           | 16.414.200,13      | 969.958,87                     |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VII) = (VI + IX) | 17.480.207,80         | 17.465.217,80           | 16.495.258,93           | 16.415.308,93           | 16.414.200,13      | 969.958,87                     |
| TOTAL (X) = (VII + IX)                         | 17.480.207,80         | 17.465.217,80           | 16.495.258,93           | 16.415.308,93           | 16.414.200,13      | 969.958,87                     |



Câmara Municipal de Carapicuíba

**ANEXO 14** **BALANÇO PATRIMONIAL - ISOLADO**  
 Período de :01/01/2023 até 31/12/2023

| ATIVO                         |                     |                     | PASSIVO  |                     |                     |
|-------------------------------|---------------------|---------------------|--|---------------------|---------------------|
| TÍTULOS                       | Exercício Atual     | Exercício Anterior  | TÍTULOS  | Exercício Atual     | Exercício Anterior  |
| <b>ATIVO CIRCULANTE</b>       | <b>635.266,58</b>   | <b>439.670,33</b>   | <b>PASSIVO CIRCULANTE</b>  | <b>1.200.230,45</b> | <b>965.688,61</b>   |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 302.513,90          | 113.336,12          | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo | 974.253,55          | 923.748,87          |
| Creditos a Curto Prazo        | 288.581,94          | 288.445,18          | Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo                                    | 4.521,80            | 4.874,37            |
| Estoques                      | 44.170,71           | 37.889,03           | <b>Demais Obrigações a Curto Prazo</b>   | <b>221.455,10</b>   | <b>37.065,37</b>    |
| <b>ATIVO NAO CIRCULANTE</b>   | <b>1.046.604,35</b> | <b>1.381.154,79</b> | <b>PASSIVO NÃO-CIRCULANTE</b>  | <b>5.077.533,68</b> | <b>5.697.561,74</b> |
| Imobilizado                   | 1.038.061,35        | 1.372.611,79        | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo | 5.077.533,68        | 5.697.561,74        |
| Intangível                    | 8.543,00            | 8.543,00            | <b>TOTAL DO PASSIVO</b>  | <b>6.277.764,13</b> | <b>6.663.250,35</b> |
| <b>TOTAL</b>                  | <b>1.681.870,90</b> | <b>1.820.825,12</b> |  |                     |                     |

| ATIVO                   |                     |                     | PATRIMÔNIO LÍQUIDO                 |                      |                      |
|-------------------------|---------------------|---------------------|------------------------------------|----------------------|----------------------|
| TÍTULOS                 | Exercício Atual     | Exercício Anterior  | ESPECIFICAÇÃO                      | Exercício Atual      | Exercício Anterior   |
| <b>ATIVO FINANCEIRO</b> | <b>591.095,84</b>   | <b>401.781,30</b>   | Resultados Acumulados              | -4.595.893,23        | -4.842.425,23        |
| <b>ATIVO PERMANENTE</b> | <b>1.090.775,06</b> | <b>1.419.043,82</b> | Resultado do Exercício             | 246.532,00           | -3.466.084,17        |
|                         |                     |                     | Resultado de Exercícios Anteriores | -4.842.425,23        | -1.376.341,06        |
|                         |                     |                     | <b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b> | <b>-4.595.893,23</b> | <b>-4.842.425,23</b> |
|                         |                     |                     | <b>TOTAL</b>                       | <b>1.681.870,90</b>  | <b>1.820.825,12</b>  |

| PASSIVO                   |                      |                      |
|---------------------------|----------------------|----------------------|
| TÍTULOS                   | Exercício Atual      | Exercício Anterior   |
| <b>PASSIVO FINANCEIRO</b> | <b>375.276,28</b>    | <b>113.336,12</b>    |
| <b>PASSIVO PERMANENTE</b> | <b>5.982.440,85</b>  | <b>6.551.964,23</b>  |
| <b>SALDO PATRIMONIAL</b>  | <b>-4.675.846,23</b> | <b>-4.844.475,23</b> |



Câmara Municipal de Carapicuíba

**ANEXO 14** **BALANÇO PATRIMONIAL - ISOLADO**  
 Período de :01/01/2023 até 31/12/2023

| SALDO PATRIMONIAL                        |                 |                    |
|--|-----------------|--------------------|
| QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO         | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| <b>Saldo dos Atos Potenciais Passivo</b> |                 |                    |
| Obrigações Contribuintes                 | 1.003.795,38    | 1.003.795,38       |

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2023  
CHAMAMENTO 39**

Os aprovados, do Concurso Público n.º 01/2023, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 09:00 as 15:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**CÓPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site [www.tre.sp.gov.br](http://www.tre.sp.gov.br); Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovações de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física; Declaração de Atualização Cadastral Tribunal de Contas SP (emitido após cadastro no site <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#>) e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

| AJUDANTE GERAL |   |           |               |
|----------------|---|-----------|---------------|
| INSC.          | NOME  | RG        | CLASSIFICAÇÃO |
| 4028           | ANA PAULA DE ALMEIDA                        | 332452074 | 123º          |
| 9120           | MARLLI SABINA DA SILVA RODRIGUES            | 411332430 | 124º          |
| 8597           | JONATH ARQUIMEDES ALMEIDA OLIVEIRA DE SOUZA | 462059224 | 125º          |
| 5539           | FELIPE MIKAELL MORAIS DOS SANTOS            | 003779415 | 126º          |
| 4154           | LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS                | 241327039 | 127º          |

**Carapicuíba, 03 de abril de 2024.**

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES  
"MARCOS NEVES"  
Prefeito Municipal**

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 02/2021  
CHAMAMENTO POSSE 44**

Os aprovados, do Concurso Público n.º 02/2021, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 09:00 as 15:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**CÓPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site [www.tre.sp.gov.br](http://www.tre.sp.gov.br); Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovações de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física; Declaração de Atualização Cadastral Tribunal de Contas SP (emitido após cadastro no site <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#>) e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I |                                      |           |
|--------------------------------|--------------------------------------|-----------|
| INSC.                          | NOME                                 | RG        |
| 100968                         | JAILMA GOMES SILVA                   | 403410010 |
| 102322                         | PYETRA SOUZA DOS SANTOS              | 389531820 |
| 102758                         | ELIANE SANTOS SANTANA DE OLIVEIRA    | 278711479 |
| 110453                         | CAMILA TRINDADE                      | 41703765  |
| 100581                         | JEMIMA ANDRADE AMARAL PEREIRA        | 401495498 |
| 109411                         | ELIDIANE CRISTINA DE SOUSA           | 542234956 |
| 106625                         | IVANILDO ROCHA DO NASCIMENTO         | 377053739 |
| 100381                         | HEVELINE CAETANO TAVARES DE OLIVEIRA | 258843913 |
| 101073                         | JOSIANE RODRIGUES TORRES PASSOS      | 43141029  |
| 108655                         | PATRÍCIA PEDREIRA DE ARAÚJO SANTANA  | 27893299  |
| 105523                         | PATRÍCIA RODRIGUES CEZARIO ROCHA     | 431685022 |
| 102936                         | CAROLINE IZIDRO DA SILVA             | 380918407 |
| 109150                         | JANDIRLENE FRANCISCA DOS SANTOS      | 374025447 |
| 101075                         | HELENA BARBOSA CAMPOS SILVA          | 298002759 |
| 104940                         | ALESSANDRA POMPEU SANTOS SILVA       | 327841114 |

**Carapicuíba, 03 de abril de 2024.**

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES  
"MARCOS NEVES"  
Prefeito Municipal**

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 03/2018  
CHAMAMENTO 184**

Os aprovados, do Concurso Público n.º 03/2018, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 09:00 as 15:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**CÓPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site [www.tre.sp.gov.br](http://www.tre.sp.gov.br); Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovações de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física; Declaração de Atualização Cadastral Tribunal de Contas SP (emitido após cadastro no site <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#>) e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

| ASSISTENTE SOCIAL |                            |           |               |
|-------------------|----------------------------|-----------|---------------|
| INSC.             | NOME                       | RG        | CLASSIFICAÇÃO |
| 36074             | MAURA ROCHA DE OLIVEIRA    | 251833306 | 146º          |
| 32596             | LUCIMARA FRANCISCA DE LIMA | 283092968 | 147º          |
| 39892             | BARBARA SOUSA PIRAI        | 463765655 | 148º          |

| PSICÓLOGO |                     |           |               |
|-----------|---------------------|-----------|---------------|
| INSC.     | NOME                | RG        | CLASSIFICAÇÃO |
| 30306     | NANCY RAMOS COCUZZI | 45771587X | 157º          |
| 38441     | GLÍCIA NOVAES SILVA | 597659199 | 158º          |
| 30839     | ELISA YOKOO         | 12415346X | 159º          |

Carapicuíba, 03 de abril de 2024

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
**"MARCOS NEVES"**  
**Prefeito Municipal**

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 03/2022**  
**CHAMAMENTO 64**

Os aprovados, do Concurso Público n.º 03/2022, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 09:00 às 15:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site [www.tre.sp.gov.br](http://www.tre.sp.gov.br); Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física; Declaração de Atualização Cadastral Tribunal de Contas SP (emitido após cadastro no site <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#>) e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

| AUXILIAR ADMINISTRATIVO |                                |           |               |
|-------------------------|--------------------------------|-----------|---------------|
| INSC.                   | NOME                           | RG        | CLASSIFICAÇÃO |
| 4745                    | ROSANA MARA DE ARAUJO          | 252485476 | 250º          |
| 5035                    | HELEN CRISTINA PAZIANOTO       | 265251175 | 251º          |
| 4963                    | LUCINEA APARECIDA PADUA        | 296788934 | 252º          |
| 3678                    | TATIANE RIBAS DA SILVA NERIS   | 371245977 | 253º          |
| 3494                    | LILLIANE PACHECO MACHADO COSTA | 482294486 | 254º          |
| 5098                    | RAFAEL VIEIRA VENTURA          | 502474816 | 255º          |

Carapicuíba, 03 de abril de 2024.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
**"MARCOS NEVES"**  
**Prefeito Municipal**

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 04/2022**  
**CHAMAMENTO 31**

Os aprovados, do Concurso Público n.º 04/2022, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 09:00 às 15:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site [www.tre.sp.gov.br](http://www.tre.sp.gov.br); Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de

validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física; Declaração de Atualização Cadastral Tribunal de Contas SP (emitido após cadastro no site <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#>) e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

| AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL |                                    |           |               |
|-----------------------------|------------------------------------|-----------|---------------|
| INSC.                       | NOME                               | RG        | CLASSIFICAÇÃO |
| 9681                        | ELIANA CRISTINA JUAREZ VASCONCELOS | 243369256 | 76º           |
| 10700                       | MARIA ADÉLIA SENA DE LUCENA        | 4114246   | 77º           |
| 11064                       | RODRIGO DOMINGOS DOS SANTOS        | 329397734 | 78º           |
| 9409                        | ALEXSANDRO LUIZ DOS SANTOS         | 418512346 | 79º           |
| 8638                        | ZENAIDE BEZERRA GONÇALVES          | 322227847 | 80º           |

| MECANICO DE AUTO |                            |           |               |
|------------------|----------------------------|-----------|---------------|
| INSC.            | NOME                       | RG        | CLASSIFICAÇÃO |
| 11082            | FERNANDES PEREIRA DE SOUZA | 181749099 | 5º            |

Carapicuíba, 03 de abril de 2024.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
**"MARCOS NEVES"**  
**Prefeito Municipal**

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 04/2023**  
**CHAMAMENTO 04**

Os aprovados do Concurso Público n.º 04/2023, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 09:00 as 15:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site [www.tre.sp.gov.br](http://www.tre.sp.gov.br); Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física; Declaração de Atualização Cadastral Tribunal de Contas SP (emitido após cadastro no site <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#>) e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

| CUIDADOR DE PACIENTE |                                    |             |               |
|----------------------|------------------------------------|-------------|---------------|
| INSC.                | NOME                               | RG          | CLASSIFICAÇÃO |
| 61268                | SARA ALEXANDRE DA SILVA            | 480138783   | 5º            |
| 61255                | MARIELI DA SILVA GUANABARA         | 06011899597 | 6º            |
| 61330                | ADRIANO LUIS LIBERO ROCHA ROSSETTI | 328408001   | 7º            |

Carapicuíba, 03 de abril de 2024.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
**"MARCOS NEVES"**  
**Prefeito Municipal**

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 05/2018  
CHAMAMENTO 129**

Os aprovados, do Concurso Público n.º 05/2018, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 09:00 as 15:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site [www.tre.sp.gov.br](http://www.tre.sp.gov.br); Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física; Declaração de Atualização Cadastral Tribunal de Contas SP (emitido após cadastro no site <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#>) e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

| DENTISTA |                     |           |          |
|----------|---------------------|-----------|----------|
| INSC.    | NOME                | RG        | CLASSIF. |
| 50559    | MATEUS DE MELO LIMA | 553914893 | 69º      |

| ENGENHEIRO CIVIL |                          |           |               |
|------------------|--------------------------|-----------|---------------|
| INSC.            | NOME                     | RG        | CLASSIFICAÇÃO |
| 52658            | RAISSA FRANCELINO SANTOS | 487470552 | 89º           |

| FISIOTERAPEUTA |                       |           |          |
|----------------|-----------------------|-----------|----------|
| INSC.          | NOME                  | RG        | CLASSIF. |
| 52061          | ELAINE DANTAS MACHADO | 341084475 | 17º      |

**Carapicuíba, 03 de abril de 2024.**

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES  
"MARCOS NEVES"  
Prefeito Municipal**

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 06/2018  
CHAMAMENTO 142**

Os aprovados, do Concurso Público n.º 06/2018, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 09:00 as 15:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site [www.tre.sp.gov.br](http://www.tre.sp.gov.br); Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que

não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física; Declaração de Atualização Cadastral Tribunal de Contas SP (emitido após cadastro no site <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#>) e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

| ADEB - AUX. DE DESENV. DA EDUC. BÁSICA |                                       |            |               |
|--|---------------------------------------|------------|---------------|
| INSC.                                  | NOME                                  | RG         | CLASSIFICAÇÃO |
| 60844                                  | MARIANA DE SOUZA DANTAS               | 633808763  | 955º          |
| 61233                                  | JULIANA CARNAÇA DA SILVA              | 439284624  | 956º          |
| 62976                                  | KAREN MARQUES DE MENEZES BENDITO      | 539819840  | 957º          |
| 68674                                  | DAIANE DOS SANTOS SILVA               | 500586883  | 958º          |
| 64138                                  | ISABELA RAIZA ROBLES SILVA            | 568007517  | 959º          |
| 69083                                  | VITORIA NAIRA MARQUES LEITÃO          | 504448560  | 960º          |
| 64372                                  | DANIELE BEZERRA GOMES                 | 55707261X  | 961º          |
| 62818                                  | VANDA MARIA MARTINS DE LIMA           | 294489194  | 962º          |
| 65571                                  | MARIA DO SOCORRO MARCOS DO NASCIMENTO | 364824992  | 963º          |
| 67683                                  | WALDIRA MOTA DOS SANTOS               | 172201962  | 964º          |
| 65682                                  | VALDIVA APARECIDA FERREIRA            | 1433369192 | 965º          |
| 65118                                  | SANDRA CRISTINA CACHONE MENEGUETTI    | 201714474  | 966º          |
| 66241                                  | ROSENILDA ROSA MARTINS PEREIRA        | 174939292  | 967º          |
| 65161                                  | ANGELINA ROFINO BRANDELLI             | 224975122  | 968º          |
| 66813                                  | VERA LUCIA ROMANO                     | 17800666X  | 969º          |

**Carapicuíba, 03 de abril de 2024.**

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES  
"MARCOS NEVES"  
Prefeito Municipal**

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 06/2018  
DESCLASSIFICADOS / AUSENTES**

Os aprovados, do Concurso Público n.º 06/2018, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam desclassificados por não apresentar ou não comparecer na Atribuição de Aulas, realizada por meio de telegrama, publicação no Diário Oficial de Carapicuíba CHAMAMENTO 141 - ATRIBUIÇÃO DE AULAS publicado na Edição do Diário Oficial nº 576 de 15 de março de 2024 e divulgação no endereço eletrônico [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br).

| PEB II - ARTES |                |          |            |
|----------------|----------------|----------|------------|
| INSC.          | NOME           | RG       | OBSERVAÇÃO |
| 62223          | SIRLET BATISTA | 94835755 | AUSENTE    |

**Carapicuíba, 03 de abril de 2024**

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES  
"MARCOS NEVES"  
Prefeito Municipal**

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 06/2018  
CHAMAMENTO 143**

Os aprovados, do Concurso Público n.º 06/2018, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 09:00 as 15:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site [www.tre.sp.gov.br](http://www.tre.sp.gov.br); Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há

30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física; Declaração de Atualização Cadastral Tribunal de Contas SP (emitido após cadastro no site <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#>) e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

| PEB II - ARTES |                         |           |
|----------------|-------------------------|-----------|
| INSC.          | NOME                    | RG        |
| 64355          | ROSA MILKA SILVA CAMPOS | 374577638 |

| PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA |                           |           |
|--------------------------|---------------------------|-----------|
| INSC.                    | NOME                      | RG        |
| 61481                    | LUCAS VIEIRA FIGUEIROA    | 438293836 |
| 61069                    | JEFFERSON DE SOUSA BRITES | 26884348X |

Carapicuíba, 03 de abril de 2024.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
"MARCOS NEVES"  
Prefeito Municipal

#### CONCURSO PÚBLICO Nº. 06/2018 CHAMAMENTO 144 – ATRIBUIÇÃO DE AULAS

Os aprovados, do Concurso Público n.º 06/2018, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no dia **12 DE ABRIL DE 2024 às 09:00 horas**, no Centro de Formação de Professores da Secretaria de Educação, à **Av. Sandra Maria nº 66 – Jardim das Belezas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site [www.tre.sp.gov.br](http://www.tre.sp.gov.br); Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física; Declaração de Atualização Cadastral Tribunal de Contas SP (emitido após cadastro no site <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#>) e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

| PEB II - ARTES |                     |           |               |
|----------------|---------------------|-----------|---------------|
| INSC.          | NOME                | RG        | CLASSIFICAÇÃO |
| 67858          | VALERIA GOMES SOUTO | 176582733 | 78º           |

Carapicuíba, 03 de abril de 2024

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
"MARCOS NEVES"  
Prefeito Municipal

#### CONCURSO PÚBLICO Nº. 07/2018 CHAMAMENTO 151

Os aprovados, do Concurso Público n.º 07/2018, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 09:00 as 15:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem

como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site [www.tre.sp.gov.br](http://www.tre.sp.gov.br); Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física; Declaração de Atualização Cadastral Tribunal de Contas SP (emitido após cadastro no site <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#>) e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

| OFICIAL ADMINISTRATIVO |                                  |           |               |
|------------------------|----------------------------------|-----------|---------------|
| INSC.                  | NOME                             | RG        | CLASSIFICAÇÃO |
| 56721                  | STEPHANIE SOUZA ROSA SILVA       | 487622170 | 185º          |
| 50377                  | SOPHIA APARECIDA SANTOS SILVA    | 437645058 | 186º          |
| 56384                  | GABRIEL JARDIM SILVA DE OLIVEIRA | 382115314 | 187º          |

| VIGIA |                         |           |               |
|-------|-------------------------|-----------|---------------|
| INSC. | NOME                    | RG        | CLASSIFICAÇÃO |
| 52524 | ADEMIR FRANCA ALCANTARA | 334649699 | 386º          |

Carapicuíba, 03 de abril de 2024.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
"MARCOS NEVES"  
Prefeito Municipal

#### CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 07/2024

#### EDITAL DE ABERTURA (Contendo a Retificação nº 01)

A Prefeitura do Município de Carapicuíba/SP faz saber que realizará, por meio da empresa **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público regido de acordo com a Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, Lei Municipal nº. 1.619/1993, Lei Municipal nº. 3.260/2014 atualizada, Lei Municipal nº. 3.592/2019, Lei Municipal nº3204/13, Lei Orgânica Municipal, e as demais Leis Municipais em vigor, destinado ao provimento de vagas para o cargo descrito na Tabela I, especificada no Capítulo 1 do Concurso Público deste edital.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

#### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

##### 1. DO CONCURSO PÚBLICO

1.1. O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vagas, no cargo indicado no presente edital e dos que vagarem, pelo Regime Estatutário, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 1.619/1993, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do certame, a critério da **Prefeitura do Município de Carapicuíba**.

1.2. As vagas oferecidas são para o município de **Carapicuíba/SP**.

1.3. O cargo, as vagas, o salário inicial, a carga horária, os requisitos mínimos exigidos e a taxa de inscrição são os estabelecidos na Tabela I, especificada abaixo.

1.4. O cargo constante neste edital estará sujeito a possíveis escalas, na jornada de trabalho, podendo incidir em sábados, domingos e feriados.

1.5. O cargo vinculado à Secretaria Municipal de Saúde constante neste edital estará sujeito a possíveis alocações nas diversas unidades de saúde do município de Carapicuíba (Atenção Primária, Urgência e Emergência, Saúde Mental e Atenção Especializada), conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

1.6. As atribuições do cargo estão descritas no Anexo I, deste Edital.

1.7. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

#### TABELA I – CARGO, VAGAS, SALÁRIO INICIAL, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E TAXA DE INSCRIÇÃO

| Ensino médio/ técnico     |                |   |   |   |   |   |                   |
|---------------------------|----------------|---|---|---|---|---|-------------------|
| Cargo                     | Total de vagas | Vagas reservadas às pessoas com deficiência | Vagas reservadas às pessoas negras e hipossuficientes | Salário inicial   | Carga horária mensal  | Requisitos mínimos exigidos   | Taxa de inscrição |
| TECNICO DE ENFERMAGEM PSF | 03             | --  | --  | R\$ 1.412,00 + benefícios conforme Leis Municipais nºs 4.056/2024 <sup>(1)</sup> e 1053/1988 <sup>(2)</sup> | 40h, de escala de trabalho em campanhas nacionais e/ou municipais, e/ou evento da Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, em feriados e/ou finais de semanas | Ensino médio completo e curso técnico completo em Enfermagem e registro no COREN. | R\$ 25,00         |

**Legenda:**

(1) Cesta Básica no valor de R\$ 355,70; Sacola Básica na quantidade de 40 kg (somente para servidor com remuneração máxima de R\$ 3.996,50);

(2) Vale-Transporte.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler este edital em sua íntegra, tendo conhecimento e estando de acordo com as exigências nele contidas, principalmente, as especificadas a seguir, que devem ser comprovadas à época da posse:

- 2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ser estrangeiro, com igualdade de direitos, nos termos em que dispuser a legislação específica;
- 2.1.2. Ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
- 2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, nos termos do Decreto nº 57.654/66, alterado pelo Decreto nº 93.670/86;
- 2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da posse, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o cargo, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** determinada no **item 11.5 do Capítulo 11** deste edital;
- 2.1.6. Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Serviço Médico indicado pela **Prefeitura do Município de Carapicuíba**;
- 2.1.7. Não ter sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492/86 e na Lei nº 8.429/92;
- 2.1.8. Não estar, no ato da posse, incompatibilizado para nova nomeação em novo cargo público;
- 2.1.9. Não possuir antecedentes criminais;
- 2.1.10. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;
- 2.1.11. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico [www.concursosrbo.com.br](http://www.concursosrbo.com.br), iniciando-se no dia 18 de março de 2024 e encerrando-se no dia 18 de abril de 2024, observado o horário oficial de Brasília/DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital.
- 3.2. Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com o valor definido na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.
- 3.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.
- 3.4. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária (preferencialmente nas agências da Caixa Econômica Federal), com vencimento para o dia 19 de abril de 2024, primeiro dia útil subsequente após a data de encerramento do período de inscrição. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 3.5.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico [www.concursosrbo.com.br](http://www.concursosrbo.com.br) até a data de encerramento das inscrições e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.
- 3.5.2. Após o encerramento do período de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do boleto para pagamento, seja qual for o motivo alegado.
- 3.5.3. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.5.4. O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.
- 3.6. O candidato deverá efetuar somente uma inscrição neste Concurso Público.
- 3.6.1. Em casos de pagamento em duplicidade, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.
- 3.7. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.
- 3.8. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.
- 3.9. Salvo nos casos de anulação, cancelamento do certame ou duplicidade de pagamento de um mesmo boleto, não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, ainda que superior ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de

inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de cargo sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente a opção preenchida.

3.10.1. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outros concursos.

3.11. A **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** e a **Prefeitura do Município de Carapicuíba** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Assim é recomendável que o candidato realize sua inscrição e respectivo pagamento com a devida antecedência.

3.12. A partir do dia 26 de abril de 2024, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico [www.concursosrbo.com.br](http://www.concursosrbo.com.br) se os dados da inscrição, efetuada via Internet, e se o valor da inscrição foram recebidos pela **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, ou seja, se a inscrição está confirmada.

3.12.1. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato da **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, através do e-mail [duvidas@rboconcursos.com.br](mailto:duvidas@rboconcursos.com.br) para verificar o ocorrido, nos dias úteis no horário das 9h às 17h, bem como interpor recurso nos termos do Capítulo 10 deste Edital.

3.13. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da posse, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.14. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo à **Prefeitura do Município de Carapicuíba** e à **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

3.15. O candidato que desejar concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico da Ficha de Inscrição, e proceder conforme estabelecido no Capítulo 4 deste Edital.

3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá encaminhar, por meio de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) ou Sedex, até o dia útil posterior ao término das inscrições, declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova, identificando no envelope: nome e Cargo público ao qual está concorrendo e nome do Concurso Público: **Prefeitura do Município de Carapicuíba - Concurso Público 07/2024 - "Cond. Especial"**, à **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, localizado à Rua Inácio Ribeiro, 993 B - Centro - Santa Rita do Passa Quatro - SP CEP 13670-000.

3.16.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no item anterior, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.16.3. Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por correspondência com AR ou SEDEX, estipulado no item 3.16 deste Capítulo, será considerado 5 (cinco) dias corridos após a data de término das inscrições.

3.16.4. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante (maior de 18 anos), que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

3.16.4.1. A candidata lactante deverá declarar a referida condição na ficha de inscrição online e encaminhar sua solicitação à **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** até o dia útil subsequente ao término das inscrições, por correspondência com AR ou SEDEX, conforme estabelecido no item 3.16.

3.17. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova por motivo de crença religiosa, deverá encaminhar solicitação à **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, nos termos do item 3.16 deste Capítulo.

3.18. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, a partir de 26 de abril de 2024, acessar o site [www.concursosrbo.com.br](http://www.concursosrbo.com.br) para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.19. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

**4. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

- 4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.
- 4.2. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público.
- 4.3. São consideradas pessoas com deficiência as que apresentem, em certo grau, uma deficiência mental, motriz ou sensorial, com caráter de cronicidade e persistência de alteração de vida, bem como as que se enquadram no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
- 4.4. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, declarada na inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.
- 4.4.1. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.
- 4.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 4.6. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 4.7. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos

demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do Concurso Público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.

4.9. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar a condição na Ficha de Inscrição e proceder conforme o item abaixo.

4.10. O candidato com deficiência, até o dia útil subsequente ao término das inscrições, deverá encaminhar, via Sedex ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), à **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, localizado à Rua Inácio Ribeiro, 993 B – Centro - Santa Rita do Passa Quatro - SP CEP 13670-000, identificando o nome do Concurso Público no envelope: **Prefeitura do Município de Carapicuíba – Concurso Público 07/2024**, os documentos a seguir:

a) Declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova (caso a condição especial seja necessária); e

b) Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando o seu nome, número do RG e do CPF.

4.10.1. Os candidatos que solicitarem a prova em braille deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

4.10.2. O candidato com deficiência auditiva poderá solicitar, na declaração constante no Anexo III deste Edital, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Concurso Público.

4.10.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas, deverá enviar a documentação indicada nas alíneas “a” e “b” do item 4.10, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.10.4. A comprovação da tempestividade do envio da documentação tratada nas alíneas do item 4.10 e subitem 4.10.3 será feita pela data da postagem.

4.10.5. Aos deficientes visuais (ampliopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

4.10.6. As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não excluem outras que se fizerem necessárias.

4.10.7. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado conforme disposto no item 3.18 e seus subitens, do Capítulo 3 deste edital.

4.11. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

4.12. O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 4.10 e respectivas alíneas e subitens, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

4.13. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.14. Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

4.15. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de readaptação, licença-saúde ou aposentadoria por invalidez.

**5. DAS VAGAS RESERVADAS POR CRITÉRIOS ÉTNICO RACIAIS E SOCIOECONÔMICOS**

5.1. Às pessoas autodeclaradas pretas, pardas e indígenas (em conformidade com a classificação étnico-racial adotada pelo Instituto Brasileira de Geografia e Estatística – IBGE) e/ ou aos comprovadamente hipossuficientes serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas por cargo, conforme estabelece a Lei Municipal nº 4.000/2023.

5.1.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 5 (cinco).

5.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos pretos, pardos, indígenas e/ou hipossuficientes, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior de 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.1.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos pretos, pardos, indígenas e/ou hipossuficientes aqueles que se autodeclararem pretos, pardos, indígenas e/ou hipossuficientes no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5.2. No ato da inscrição, o candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas, pardas, indígenas e/ou hipossuficientes, deverá declarar essa condição.

5.3. O candidato para declarar tais condições deverá fazer até o dia útil subsequente ao término das inscrições e deverá encaminhar, via Sedex ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), à **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, localizado à Rua Inácio Ribeiro, 993 B – Centro - Santa Rita do Passa Quatro - SP CEP 13670-000, identificando o nome do Concurso Público no envelope: **Prefeitura do Município de Carapicuíba – Concurso Público 07/2024 – CRITÉRIOS ÉTNICOS RACIAIS E SOCIOECONÔMICOS**, os documentos a seguir:

a) Declaração constante no Anexo IV deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato; e

b) No caso de condição de hipossuficiência:

b.I) - comprovação de que possua renda familiar mensal per capita que não exceda o valor de até 1,5 (um e meio) salário-mínimo; e

b.II) – comprovação de ter cursado o Ensino Médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista.

5.4. O candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.5. A relação com os nomes dos candidatos que se autodeclararam como pessoa preta, parda, indígena e/ou hipossuficiente será divulgada na internet, no endereço eletrônico **www.concursosrbo.com.br** e publicada no Diário Oficial de Carapicuíba na data prevista de **06 de março de 2024**.

5.6. O candidato disporá de 2 (dois) dias, a partir da divulgação da relação citada no item anterior, para contestar o indeferimento de sua inscrição ou da autodeclaração como pessoa preta, parda, indígena e/ou hipossuficiente. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.7. Os candidatos pretos, pardos, indígenas e/ou hipossuficientes participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas e demais requisitos exigidos para a participação no certame.

5.8. Os candidatos pretos, pardos, indígenas e hipossuficientes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas específicas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.9. Os candidatos pretos, pardos, indígenas e/ou hipossuficientes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

5.10. Em caso de desistência de candidato preto, pardo, indígena e/ou hipossuficiente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto, pardo, indígena e/ou hipossuficiente posteriormente classificado.

5.11. Na hipótese de não haver número de candidatos pretos, pardos, indígenas e/ou hipossuficientes aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.12. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.13. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos pretos, pardos, indígenas e/ou hipossuficientes.

5.14. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pretos, pardos, indígenas e/ou hipossuficientes, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

**6. DAS PROVAS**

6.1. O Concurso Público constará das seguintes provas e respectivo número de questões:

| Ensino médio/ técnico     |                     |                                       |                              |   |
|---------------------------|---------------------|---------------------------------------|------------------------------|---|
| Cargo                     | Formas de Avaliação | Quantidade de questões POCG           | Quantidade de questões POCE  | Pontuação                                     |
| TECNICO DE ENFERMAGEM PSF | Objetiva            | 10 Língua Portuguesa<br>05 Matemática | 15 Conhecimentos Específicos | Conforme disposto no Capítulo 8 deste Edital. |

6.2. A Prova Escrita Objetiva será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pelo cargo conforme indicação do ANEXO I, composta de questões de Conhecimentos Gerais (POCG) e de Conhecimentos Específicos (POCE).

6.3. As questões de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos serão objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no ANEXO II deste Edital.

**7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS**

7.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de **Carapicuíba/SP**, na data prevista de **19 de maio de 2024**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas Objetivas a ser publicado no Diário Oficial de Carapicuíba e divulgado através da Internet no endereço eletrônico **www.concursosrbo.com.br**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

7.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de Carapicuíba/SP, a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** reserva-se do direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

7.1.2. Não será enviado Cartão Informativo do Candidato para o endereço ou e-mail do candidato. O candidato deverá, a partir do dia **8 de maio de 2024**, informar-se, pela internet, no endereço eletrônico **www.concursosrbo.com.br**, em que local e horário irá realizar a prova. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

7.1.3. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, exceto na condição do candidato com deficiência, que demande condição especial para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência, que, nesse caso, deverá entrar em contato com a empresa realizadora do Concurso Público, através do e-mail **duvidas@rboconcursos.com.br**.

7.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 7.1 deste Capítulo.

7.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

7.4. Os eventuais erros referentes a nome, número de documento de identidade, sexo ou data de nascimento, deverão ser comunicados no dia da realização das provas objetivas para que o fiscal da sala faça a devida correção em Ata da Sala de Prova.

7.4.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

7.5. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção de cargo e/ou condição de candidato com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, pelo e-mail **duvidas@rboconcursos.com.br**, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.

7.5.1. A alteração da condição de candidato com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado no endereço eletrônico **www.concursosrbo.com.br** desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no Capítulo 4 deste Edital.

7.5.2. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 7.5

deste Capítulo, será o único responsável pelas conseqüências ocasionadas pela sua omissão.

7.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

a) Comprovante de inscrição (boleto bancário correspondente à inscrição, com o respectivo comprovante de pagamento);

b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ, CRM etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.

7.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

7.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

7.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

7.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

7.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

7.8.1. A inclusão de que trata o item 7.8, será realizada de forma condicional e será confirmada pela **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

7.8.2. Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o item 7.8, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.8.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

7.8.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

7.8.3.2. Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman etc.) ligados ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fones de ouvido, bem como protetores auriculares.

7.8.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.8.4.1. Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em invólucros lacrados específicos para esse fim, que serão fornecidos aos candidatos pelo fiscal de sala. O aparelho celular deverá ter a bateria removida pelo próprio candidato.

7.8.4.2. O invólucro lacrado contendo os equipamentos eletrônicos desligados deverá permanecer sob a carteira do candidato até a entrega da folha de respostas ao fiscal, ao término da prova. O invólucro lacrado apenas poderá ser aberto pelo candidato após a saída do colégio de prova.

7.8.5. O descumprimento dos itens 7.8.3.1, 7.8.3.2 e 7.8.4 implicará na eliminação do candidato.

7.8.6. A **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

7.8.7. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Concurso Público, nem a utilização de livros, códigos, manuais, revistas, impressos, quaisquer anotações, calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.

7.9. Quanto às Provas:

7.9.1. Para a realização das provas objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

7.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, ou aquelas respondidas a lápis.

7.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.9.1.3. A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.

7.9.2. É de responsabilidade do candidato a leitura das orientações contidas na capa do caderno de questões e nas folhas de respostas, bem como a conferência do material entregue pela **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, para a realização da prova.

7.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas.

7.11. A totalidade das Provas terá a duração de 3 (três) horas.

7.11.1. Após o período de 1 (uma) hora, o candidato, ao terminar a sua prova, poderá levar o caderno de questões, deixando com o fiscal da sala as folhas de resposta, que serão os únicos documentos válidos para a correção. Em nenhuma outra situação será fornecido o Caderno de Questões.

7.12. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 1 (uma) hora.

7.12.1. O início da prova será definido em cada sala de aplicação.

7.13. As Folhas de Resposta dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

7.14. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

7.14.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

7.14.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 7.6, alínea "b", deste Capítulo;

7.14.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

7.14.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 7.12, deste capítulo;

7.14.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

7.14.6. For surpreendido portando equipamentos eletrônicos como agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, fone de ouvido, walkman e/ou equipamentos semelhantes, ou ainda boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;

7.14.7. Estiver com qualquer tipo de equipamento eletrônico em funcionamento durante a realização das provas objetivas, incluindo os sinais sonoros referentes a alarmes;

7.14.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

7.14.9. Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização das provas;

7.14.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

7.14.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

7.14.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas;

7.14.13. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas;

7.14.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.

7.15. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.16. No caso de candidata lactante, não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.

7.16.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

7.16.2. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

7.16.3. Excetuada a situação prevista no item 3.16.4 do Capítulo 3 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação da candidata no Concurso Público.

7.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

7.18. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

7.19. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

7.20. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

7.21. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pela **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado ou que desobedecer a qualquer regulamento constante deste Edital, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

7.22. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

7.23. As instruções dadas pelos Fiscais e Coordenadores, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.

7.24. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por Fiscal Credenciado e autorizado pelo Fiscal da Sala e, nesse caso, não poderá levar consigo qualquer tipo de bolsa, estojo ou qualquer objetos constante no item 7.14.6 deste capítulo, sob pena de exclusão do concurso.

7.25. Ao final da prova, os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinarem ata de prova, atestando a idoneidade de sua fiscalização, e se retirando todos da sala ao mesmo tempo, sob pena de eliminação do certame.

7.26. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico [www.concursosrbo.com.br](http://www.concursosrbo.com.br) em data a ser comunicada no dia da realização das provas.

## 8. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.

8.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.

8.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

8.2.1. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.

8.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.

8.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).

8.4. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso Público.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1. A nota final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na prova objetiva.

9.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação.

9.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e uma especial, com a relação apenas dos candidatos com deficiência.

9.4. O resultado provisório do Concurso Público será publicado no Diário Oficial de Carapicuíba e divulgado na Internet no endereço eletrônico [www.concursosrbo.com.br](http://www.concursosrbo.com.br), cabendo recurso nos termos do Capítulo 10. Dos Recursos deste Edital.

9.5. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

9.6. A lista de Classificação Final será divulgada no endereço eletrônico [www.concursosrbo.com.br](http://www.concursosrbo.com.br) e publicado no Diário Oficial de Carapicuíba.

9.6.1. Serão publicados no Diário Oficial de Carapicuíba apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no Concurso Público.

9.6.2. O resultado geral final do Concurso Público poderá ser consultado no endereço eletrônico [www.concursosrbo.com.br](http://www.concursosrbo.com.br), pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de sua publicação.

9.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

9.7.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

9.7.2. Obter maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

9.7.3. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

9.8.4. Persistindo o empate, mesmo após aplicados os respectivos critérios de desempate previstos no item 9.7 e subitens deste Capítulo, deverá ser feito sorteio na presença dos candidatos envolvidos por cargo.

9.9. À Prefeitura do Município de Carapicuíba, reserva-se o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados no Concurso Público, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, com início no dia útil seguinte à publicação do edital do evento, conforme segue:

a) Divulgação do edital de abertura;

b) Divulgação do indeferimento de inscrição;

c) Divulgação do indeferimento da concorrência nas vagas reservadas por critérios étnico raciais e socioeconômicos;

d) Divulgação do indeferimento da concorrência nas vagas reservadas às pessoas com deficiência;

e) Divulgação do indeferimento da solicitação de condição especial;

f) Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva;

g) Divulgação das notas da prova escrita objetiva;

i) Divulgação da classificação.

10.1.1. Todos os recursos deverão ser interpostos em até 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação, por edital, de cada evento.

10.1.2. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

10.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico da empresa realizadora do certame <http://www.concursosrbo.com.br/>, acessar a área da Prefeitura do Município de Carapicuíba – Edital Nº 07/2024 (Concurso Público) e seguir as instruções ali contidas.

10.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.

10.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 10.2.

10.5. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento. Em caso de recurso referente ao gabarito, o candidato poderá interpor um recurso por questão.

10.6.1. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter a identificação do Concurso, nome do candidato, número de inscrição, cargo, o questionamento e o número da questão (se for o caso).

10.7. Recebido o recurso, a RBO decidirá pelo provimento ou não do ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão ao interessado por meio do endereço eletrônico <http://www.concursosrbo.com.br/>, na área da Prefeitura do Município de Carapicuíba – Edital Nº 07/2024 (Concurso Público).

10.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso de gabarito oficial definitivo.

10.9. Se do exame de recursos contra questões da Prova Objetiva resultar sua anulação, a pontuação correspondente à questão será atribuída a todos os candidatos que ainda não tiveram acumulado a mesma na sua pontuação final da prova objetiva, independentemente de terem recorrido ou não.

10.9.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obteve nota mínima exigida para aprovação.

10.10. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do respectivo Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 10.9.

10.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## 11. DA NOMEAÇÃO

11.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Carapicuíba, dentro do prazo de validade do certame.

11.2. A Prefeitura do Município de Carapicuíba reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

11.3. A nomeação dos candidatos que vierem a ser convocados para posse na Prefeitura do Município de Carapicuíba será regida pelos preceitos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Carapicuíba – Lei Municipal nº 1.619/1993, Lei Municipal nº. 3.592/2019 e demais legislações pertinentes.

11.4. A convocação será realizada por meio do Diário Oficial de Carapicuíba, publicação no endereço eletrônico [www.carapicuiaba.sp.gov.br](http://www.carapicuiaba.sp.gov.br), e também por meio de telegrama, devendo o candidato apresentar-se à Prefeitura do Município de Carapicuíba no prazo estabelecido.

11.4.1. O candidato aprovado e convocado que não comparecer na data estabelecida para a realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos prevista na convocação citada no item anterior, será eliminado automaticamente.

11.5. Os candidatos, no ato da posse, deverão apresentar os originais e cópia simples dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho; Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site [www.tre.sp.gov.br](http://www.tre.sp.gov.br); Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional, se exigido para o cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Certidão negativa de Distribuições/ Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; e outras declarações e documentações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba.

11.5.1. No ato de posse, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.

11.5.2. Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Carapicuíba poderá solicitar outras declarações, exames, laudos, certidões e documentos complementares.

11.5.3. Não serão aceitos, no ato da posse, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

11.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital, serão submetidos a exame-médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.

11.6.1. As decisões do Serviço Médico indicado pela Prefeitura do Município de Carapicuíba, de caráter eliminatório para efeito de posse, são soberanas, assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato.

11.7. O não comparecimento ao exame médico admissional, bem como à assinatura do contrato de trabalho, nas datas agendadas pela Prefeitura do Município de Carapicuíba caracterizarão sua desistência e conseqüente eliminação do concurso.

11.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e aqueles determinados pela Prefeitura do Município de Carapicuíba acarretarão na exclusão do candidato deste concurso.

11.9. O candidato que não comparecer à Prefeitura do Município de Carapicuíba, conforme estabelecido no subitem 11.4 e no prazo estipulado pela Prefeitura do Município de Carapicuíba ou, ainda, que manifestar sua desistência por escrito será considerado desclassificado, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no concurso.

11.10. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Concurso Público, não cabendo recurso.

11.11. O candidato classificado no Concurso Público que não aceitar a vaga para a qual foi convocado será eliminado do concurso.

11.12. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo por meio de Termo de Desistência.

11.13. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura do Município de Carapicuíba, conforme o disposto nos itens 12.7 e 12.8 do Capítulo 12 deste Edital.

11.14. Não poderá ser nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexistente para fins de posse, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas no capítulo 2 deste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as convocações, avisos, resultado provisório e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Carapicuíba e divulgados na Internet no endereço eletrônico [www.concursosrbo.com.br](http://www.concursosrbo.com.br). É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

12.2. Serão divulgados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público.

12.3. A Prefeitura do Município de Carapicuíba e a RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público.

12.4. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.5. Caberá à Prefeitura do Município de Carapicuíba a homologação dos resultados finais do Concurso Público.

12.5.1. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a Classificação Final e o Termo de Homologação do referido cargo, publicados no Diário Oficial de Carapicuíba e divulgados na Internet no endereço eletrônico [www.concursosrbo.com.br](http://www.concursosrbo.com.br).

12.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial de Carapicuíba, bem como divulgado na Internet, no endereço eletrônico [www.concursosrbo.com.br](http://www.concursosrbo.com.br).

12.7. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante a RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., pelo e-mail [candidato@rboconcursos.com.br](mailto:candidato@rboconcursos.com.br), até a data

de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto à sede da **Prefeitura do Município de Carapicuíba**, situada à Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP - CEP 06.310-030, aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos, pessoalmente (município de documento original com foto) ou por meio de correspondência com aviso de recebimento, apresentando cópia autenticada do documento de identificação com foto e declaração de mudança de endereço com reconhecimento de assinatura.

12.8. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado, perder o prazo para posse, caso não seja localizado.

12.9. A **Prefeitura do Município de Carapicuíba** e a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

12.9.1. Endereço não atualizado.

12.9.2. Endereço de difícil acesso.

12.9.3. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.

12.9.4. Correspondência recebida por terceiros.

12.10. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

12.11. A **Prefeitura do Município de Carapicuíba**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

12.12. A **Prefeitura do Município de Carapicuíba** e a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

12.13. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

12.14. A legislação indicada no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

12.15. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela Comissão Especial e, posterior à homologação será o candidato eliminado do Concurso Público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

12.16. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Concurso Público, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos a ele referentes.

12.17. A realização do Concurso Público será feita sob exclusiva responsabilidade da **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, não havendo o envolvimento na realização e avaliação de suas etapas, de recursos humanos da **Prefeitura do Município de Carapicuíba**.

12.18. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Especial do Concurso Público da **Prefeitura do Município de Carapicuíba** e pela **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, no que tange a realização deste Concurso Público.

Carapicuíba, 13 de março de 2024.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**  
Marco Aurélio dos Santos Neves - Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**  
Mario Maurício da Matta Junior  
Secretário de Administração Geral

#### ANEXO I – ATRIBUIÇÕES

##### TECNICO DE ENFERMAGEM PSF

Atribuições: Desenvolver suas ações de técnico em enfermagem nos espaços das unidades de saúde e no domicílio/comunidade.

Genéricas: Desenvolver, com os ACS - Agentes Comunitários de Saúde, atividades de identificação das famílias de risco; contribuir, quando solicitado, com o trabalho dos ACS, no que se refere às visitas domiciliares; acompanhar as visitas domiciliares aos indivíduos expostos às situações de risco, visando garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde; executar, segundo sua qualificação profissional, os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica nas áreas que compreendam os ciclos de vida - gestação, criança, adolescente, adulto e idoso, bem como no controle da tuberculose, hanseníase, doenças crônico-degenerativas e infecto-contagiosas; exercer outras tarefas afins; participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde; preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na USF/UBS; alimentar o Sistema de Informação da Atenção Básica com registro adequado das ações realizadas, por Município de Carapicuíba Estado de São Paulo meio de preenchimento manual e/ou digital das informações; direcionar ações de educação em saúde aos grupos prioritários e às famílias em situação de risco.

#### ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

##### ENSINO MÉDIO/ TÉCNICO

##### PARA O CARGO DE TECNICO DE ENFERMAGEM PSF

##### LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Sintaxe.

##### MATEMÁTICA

Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Números Racionais: Operações e Propriedades. Razões e Proporções, Divisão

Proporcional, Regra de Três Simples. Porcentagem. Juros Simples. Sistema de Medidas Legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio Lógico.

##### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Sistema Único de Saúde (SUS). Programas de saúde pública: tipos, estrutura, princípios, funcionalidade e responsabilidades. Programa Nacional de Segurança do Paciente. Política de atenção integral a saúde da criança, adolescente, mulher, homem e idoso: conceito, princípio e diretrizes. Educação, prevenção e promoção em saúde. Programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco. Princípios de Microbiologia e Biossegurança. Noções de Anatomia e Fisiologia Humana. Assistência na enfermagem pediátrica, geriátrica, cirúrgica, pós-operatória, oncológica e de saúde mental. Assistência de enfermagem em urgência e emergência. Assistência de enfermagem em cuidados críticos e paliativos. Conforto, higiene e nutrição do paciente. Cálculo e administração de medicamentos, soluções e imunobiológicos. Medicamentos de alta vigilância e hemocomponentes. Materiais, equipamentos e instrumentos hospitalares. Infecção hospitalar. Atenção Primária. Humanização da assistência em saúde. Novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem: RESOLUÇÃO COFEN Nº 564/2017. Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013. Resolução - RDC nº 36, de 25 de julho de 2013.

#### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU

#### SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL

#### Concurso Público nº 07/2024 – Prefeitura do Município de Carapicuíba

Dados do candidato:

|            |  |          |  |
|------------|--|----------|--|
| NOME:      |  | RG:      |  |
| INSCRIÇÃO: |  |          |  |
| CARGO:     |  |          |  |
| TELEFONE:  |  | CELULAR: |  |

|   |                              |                              |
|---|------------------------------|------------------------------|
| CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA?          | <input type="checkbox"/> SIM | <input type="checkbox"/> NÃO |
| Se sim, especifique a deficiência: _____  |                              |                              |
| Nº do CID: _____                          |                              |                              |
| Nome do médico que assina do Laudo: _____ |                              |                              |
| Nº do CRM: _____                          |                              |                              |

|  |                              |                              |
|--|------------------------------|------------------------------|
| NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA?   | <input type="checkbox"/> SIM | <input type="checkbox"/> NÃO |
| <input type="checkbox"/> SABATISTA (GUARDA O SÁBADO)<br><input type="checkbox"/> SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TERREO COM RAMPAS)<br><input type="checkbox"/> MESA PARA CADEIRANTE<br><input type="checkbox"/> SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE<br><input type="checkbox"/> LEDOR<br><input type="checkbox"/> TRANSCRITOR<br><input type="checkbox"/> PROVA EM BRAILLE<br><input type="checkbox"/> PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)<br><input type="checkbox"/> INTERPRETE DE LIBRAS<br><input type="checkbox"/> OUTRA. QUAL? _____ |                              |                              |

**ATENÇÃO:** Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados via Sedex ou carta com aviso de recebimento para a empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., localizada na Rua Inácio Ribeiro, 993 B – Centro - Santa Rita do Passa Quatro - SP CEP 13670-000, até o dia útil subsequente ao término das inscrições, conforme disposto no Capítulo 4 do Edital.

Carapicuíba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL E/OU SOCIOECÔMICA

#### Concurso Público nº 07/2024 – Prefeitura do Município de Carapicuíba

Dados do candidato:

|            |  |          |  |
|------------|--|----------|--|
| NOME:      |  | RG:      |  |
| INSCRIÇÃO: |  |          |  |
| CARGO:     |  |          |  |
| TELEFONE:  |  | CELULAR: |  |

|  |
|--|
| CANDIDATO(A) SE AUTODECLARA NA SEGUINTE CONDIÇÃO:  |
| <input type="checkbox"/> Preto<br><input type="checkbox"/> Pardo<br><input type="checkbox"/> Indígena<br><input type="checkbox"/> Hipossuficiente* |

**\*ATENÇÃO:** Os candidatos autodeclarados hipossuficientes deverão atentar-se à alínea "b" do item 5.3, do Capítulo 5 do Edital de abertura.

Carapicuíba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

## EDITAL RETIFICAÇÃO Nº 01

O Prefeito do Município de Carapicuíba/SP, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, resolve **RETIFICAR** o Edital de Abertura do Concurso Público – Edital 07/2024.

1. No Capítulo 1. DO CONCURSO PÚBLICO, especificamente na tabela I - **CARGO, VAGAS, SALÁRIO INICIAL, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E TAXA DE INSCRIÇÃO, leia-se como segue e não como constou:**

| Ensino médio/ técnico     |                |   |   |  |   |   |                   |
|---------------------------|----------------|---|---|--|---|---|-------------------|
| Cargo                     | Total de vagas | Vagas reservadas às pessoas com deficiência | Vagas reservadas às pessoas negras e hipossuficientes | Salário inicial  | Carga horária mensal  | Requisitos mínimos exigidos   | Taxa de inscrição |
| TECNICO DE ENFERMAGEM PSF | 03             | --  | --  | RS 1.412,00 + benefícios conforme Leis Municipais nºs. 4.056/2024 (1) e 1053/1988(2) | 40H, de escala de trabalho em campanhas nacionais e/ou municipais, e/ou evento da Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, em feriados e/ou finais de semanas | Ensino médio completo e curso técnico completo em Enfermagem e registro no COREN. | R\$ 25,00         |

Os candidatos que realizaram o pagamento da taxa de inscrição e não possui interesse em participar após esta retificação, deverão preencher todos os campos do formulário "Solicitação de reembolso", disponível no endereço eletrônico [www.concursosrbo.com.br](http://www.concursosrbo.com.br), imprimi-lo e enviá-lo digitalizado, juntamente com o boleto bancário referente à inscrição e o respectivo comprovante de pagamento, para o endereço eletrônico [reembolso@rboconcursos.com.br](mailto:reembolso@rboconcursos.com.br), até o dia **18 de abril de 2024**.

Os valores pagos pelos candidatos que tenham solicitado reembolso, a título de taxa de inscrição, serão devolvidos pela RBO no período de **03 a 24 de maio de 2024**, por meio de depósito em conta bancária indicada pelo candidato, de titularidade do próprio candidato ou de terceiro. Para a devolução do valor da taxa de inscrição o candidato não poderá indicar conta-salário ou qualquer outra conta que não aceite depósitos de terceiros.

Não serão aceitos formulários de solicitação de reembolso de taxa que estejam ilegíveis, incompletos, com informações incorretas ou que não contenham a assinatura do candidato.

Carapicuíba, 03 de abril de 2024.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**  
Marco Aurélio dos Santos Neves - Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**  
Mario Maurício da Matta Junior  
Secretário de Administração Geral

**DECRETO Nº 5.354, DE 08 DE MARÇO DE 2024**

**"Qualifica entidade como Organização Social de Saúde no Município de Carapicuíba"**

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais;

**Considerando** que a Lei Municipal nº 3.493, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como Organizações Sociais, em seu artigo 6º determina que a outorga da qualificação é ato do Chefe do Poder Executivo;

**Considerando** que a Portaria nº 669, de 10 de julho de 2018, alterada pelas Portarias nº 201, de 26 de janeiro de 2021, e 2.098, de 22 de agosto de 2022, constituiu a "Comissão Especial de Seleção de Organizações Sociais" no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, visando analisar, avaliar e julgar os projetos técnicos apresentados por entidades que almejam o título de Organização Social no Município;

**Considerando** que o Parecer nº 001/2024 da "Comissão Especial de Seleção de Organizações Sociais", encartado nos autos do processo administrativo nº 7141/2024, opinou expressamente pelo deferimento do requerimento de qualificação da entidade;

**Considerando** ainda que o referido parecer foi submetido ao Secretário Municipal de Saúde, que o aprovou e solicitou a publicação da qualificação da entidade como Organização Social, conforme consta no Memorando nº 080/SMS/2024, também encartado aos referidos autos;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica qualificado como Organização Social da Saúde no Município de Carapicuíba, o "INSTITUTO NÚCLEO DE APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS - INAPP", pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 08.041.997/0001-30, com sede na Av. Carlos Gomes, nº 700, Sala 606, Boa Vista, Porto Alegre/RS.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 08 de Março de 2024.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
MARCOS NEVES  
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br).

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

**DECRETO Nº 5.355, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

**"Declara de Utilidade Pública para desapropriação por via amigável ou judicial, os imóveis particulares especificados, e dá outras providências".**

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** que na área que se pretende declarar de utilidade pública, e posteriormente desapropriar, a Prefeitura de Carapicuíba implantará uma Escola Municipal de Educação Infantil no bairro Jardim Tonato;

**Considerando** que, por tratar-se de área particular o Município fica impossibilitado de promover intervenções e melhorias no local;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública em favor do Município de Carapicuíba, para serem desapropriadas por via amigável ou judicial, as áreas a seguir descritas:

I - Área a Desapropriar Lote 12 – Quadra K

Terreno urbano, consistente do lote 12, da quadra "K", no distrito e comarca de Carapicuíba, no lugar denominado "Vila Nova Carapicuíba", medindo 8,00 metros de frente para a Rua "D" atual Rua Hilda Maria de Jesus Souza, conforme Lei Municipal nº 1156/1989, por igual medida na linha dos fundos, por 35,50 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, totalizando uma área de 284,00 metros quadrados, medidas essas todas mais ou menos, distante, referido terreno 93,00 metros do canto da esquina formado pela Rua "D" atual Rua Hilda Maria de Jesus Souza, conforme Lei Municipal nº 1156/1989, com a Rua "G" atual Rua Canelinha, conforme Lei Municipal nº 2754/2007, divisando pelo lado esquerdo com o lote 13 (treze), pela direita com o lote nº 11 (onze), todos da mesma quadra.

II - Terreno urbano, consistente do lote 13, da quadra "K", no distrito e comarca de Carapicuíba, no lugar denominado "Vila Nova Carapicuíba", medindo 8,00 metros de frente para a Rua "D" atual Rua Hilda Maria de Jesus Souza, conforme Lei Municipal nº 1156/1989, por igual medida na linha dos fundos, por 35,50 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, totalizando uma área de 284,00 metros quadrados, medidas essas todas mais ou menos, distante, referido terreno 101,00 metros do canto da esquina formado pela Rua "D" atual Rua Hilda Maria de Jesus Souza, conforme Lei Municipal nº 1156/1989, com a Rua "G" atual Rua Canelinha, conforme Lei Municipal nº 2754/2007, divisando pelo lado esquerdo com o lote 14 (quatorze), pela direita com o lote nº 12 (doze), todos da mesma quadra."

§1º As Plantas, Croquis, Projetos e Memoriais Descritivos que delimitam as áreas descritas no caput encontram-se encartados nos autos do processo administrativo nº 4243/2024.

§2º As áreas desapropriadas possuem (284,00 m²) cada, que constam pertencer a Múltipla Engenharia LTDA e José Rozzman, sendo a área descrita no inciso I está matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Barueri sob o nº 90, e a área descrita no inciso II está matriculada junto ao 11º Registro de Imóveis de São Paulo sob a transcrição nº 97.685, possuem Inscrições no Cadastral Municipal sob os nºs 23241.40.00.0348.00.000 e nº 23241.40.00.0357.00.000 respectivamente conforme informações prestadas pela Secretaria Municipal de Projetos Especiais, Convênios e Habitação.

§3º Os imóveis a que se refere o caput deste artigo abrangem todas as construções e benfeitorias eventualmente nele existentes.

Art. 2º Nas áreas de 284,00 m² cada de que trata o artigo 1º deste Decreto, a Prefeitura realizará implantação de uma Escola Municipal de Educação Infantil no bairro Jardim Tonato.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Do valor indenizável pela presente desapropriação poderão ser compensados eventuais valores correspondentes a créditos tributários, não tributários e referentes ao passivo ambiental se existente na área, ou em nome do proprietário da área desapropriada.

Art. 5º Para fins de imissão provisória na posse do imóvel fica autorizada a invocação de caráter de urgência, na forma do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, observada a redação que lhe foi conferida pelo artigo 2º da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 11 de Março de 2024.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
MARCOS NEVES  
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br).

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

**DECRETO Nº 5.356, DE 11 DE MARÇO DE 2024**

**"Institui o Sistema Municipal de Auditoria no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS – no Município, e dá outras providências."**

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído o Sistema Municipal de Auditoria de Carapicuíba – SMAC, previsto no artigo 18, inciso I e II da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e no artigo 6º, §2º da Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993, organizado na forma deste Decreto, junto à direção do Sistema Único de Saúde – SUS, no Município de Carapicuíba, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo.

Art. 2º O Sistema Municipal de Auditoria de Carapicuíba – SMAC exercerá sobre as ações e serviços desenvolvidos no âmbito do SUS as atividades de:

I - estudos epidemiológicos para o estabelecimento de padrões para execução dos serviços e para detectar situações de saúde excepcionais que requeiram intervenção diferenciada;

II - estabelecimento de critérios e parâmetros de eficiência, eficácia e efetividade, de acordo com os conhecimentos acumulados do planejamento em saúde;

III - monitoramento da execução, para verificar sua conformidade com os padrões

estabelecidos ou detectar situações que exijam maior aprofundamento;

IV - avaliação da estrutura, dos processos aplicados e dos resultados alcançados, para aferir sua adequação aos critérios e parâmetros exigidos de eficiência, eficácia e efetividade;

V - auditoria da regularidade dos procedimentos praticados por pessoas físicas e jurídicas, mediante exame analítico e pericial.

Parágrafo único. As conclusões obtidas com o exercício das atividades definidas neste artigo serão a base da formulação do planejamento e execução das ações e serviços de saúde, adotando medidas corretivas para a sua consecução, se necessário.

Art. 3º Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, o SMAC procederá:

I - à análise:

a) do desempenho da rede de serviços de saúde, de acordo com o planejamento elaborado;

b) dos serviços de saúde prestados.

II - ao acompanhamento:

a) das ações e serviços estabelecidos no plano municipal de saúde e das metas estabelecidas;

b) dos serviços de saúde públicos, contratados e conveniados;

c) das ações e serviços desenvolvidos por consórcio intermunicipal ao qual esteja o município associado;

d) de indicadores estratégicos;

e) do programa nacional de gestão de custos.

III - à avaliação:

a) dos serviços de saúde sob gestão do Município (os próprios, os transferidos e os contratados e convencionados com o setor privado);

b) da execução do Plano Municipal de Saúde;

IV - ao encaminhamento de relatórios específicos às instâncias decisórias da Secretaria de Saúde do Município para o planejamento e adequação dos serviços, bem como, o setor de Controle Interno, em caso de irregularidade sujeita à sua apreciação e ao chefe do órgão em que tiver ocorrido infração disciplinar, praticada por servidor público, que afete as ações e serviços de saúde.

V - o SMAC exercerá atividades de controle, avaliação e auditoria nas entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, com os quais o Município de Carapicuíba tenha celebrado contrato ou convênio para realização de serviços de assistência à Saúde.

Art. 4º O SMAC será composto por 3 servidores lotados na Secretaria de Saúde, e caberá à Secretaria a solicitação de Portaria para nomeação dos membros, indicando o seu Presidente.

Art. 5º O Componente Municipal do Sistema Nacional de Auditoria é constituído pelos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, constituindo órgão de atuação do SNA, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Carapicuíba, devendo esses servidores:

I - terem ingressado por concurso público e ter concluído o período de estágio probatório;

II - serem profissionais com nível superior;

III - serem designados pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 6º É vedado aos servidores do SMAC serem proprietários, conselheiros, administradores, dirigentes, acionistas ou sócios quotistas de entidades que prestem serviços de saúde no âmbito do SUS.

Art. 7º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a expedir normas complementares.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 11 de março de 2024.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
**MARCOS NEVES**  
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br).

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

#### LEI Nº 4.061, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

(Projeto de Lei nº 3.291/2024 do Vereador Ladenilson José Pereira "PROFESSOR LADENILSON")

*"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 4.057, de 03 de janeiro de 2024, e dá outras providências".*

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos os parágrafos 1º e 2º no artigo 1º da Lei nº 4.057, de 03 de janeiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§1º De acordo com o caput, considera-se pessoa com deficiência, para os fins de ingresso na reserva percentual de vagas para o provimento de cargos e empregos públicos no âmbito do Município de Carapicuíba, o indivíduo diagnosticado com audição unilateral.

§2º O indivíduo com audição unilateral, sem excluir os benefícios presentes na lei para pessoa com deficiência, no âmbito do Município de Carapicuíba, poderá concorrer aos cargos na iniciativa privada nas vagas que estiver obrigada a preencher com indivíduo portador de deficiência."

Art. 2º Os demais artigos constantes da referida Lei permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 04 de março de 2024.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
**MARCOS NEVES**  
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br)

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

#### LEI Nº 4.063, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

(Projeto de Lei nº 3.283/2023 do Vereador Ladenilson José Pereira "PROFESSOR LADENILSON")

*"Dispõe sobre a criação do Selo ESG no Município de Carapicuíba, e dá outras providências".*

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a criação do Selo ESG, de reconhecimento por ações de responsabilidade e sustentabilidade ambientais, sociais e de governança, que poderá ser concedido pela Prefeitura do Município de Carapicuíba às entidades sociais, empresas, entidades governamentais e outras instituições localizadas no Município.

Art. 2º O Selo ESG poderá ser concedido às entidades sociais, empresas, entidades governamentais e outras instituições que atendam critérios como:

I - respeito aos direitos dos trabalhadores a ela vinculados e oferecimento de condições de trabalho devidamente dignas;

II - esforço geral pela solidariedade social;

III - investimento social através de doações filantrópicas à sociedade em geral e à comunidade em que se faz diretamente presente;

IV - colaboração no desenvolvimento de planos de políticas públicas socioambientais;

V - adimplência de contribuições sociais e tributos públicos;

VI - execução de ações ambientalmente sustentáveis;

VII - inclusão e gestão da diversidade, adotando como critérios para a composição de seu quadro de colaboradores a igualdade de gênero e a inclusão de populações historicamente negligenciadas;

VIII - promoção e proteção dos direitos humanos;

IX - iniciativas voltadas à comunicação e marketing que levem em consideração o gerenciamento da imagem da empresa e seu posicionamento diante das questões contemporâneas.

Art. 3º O Selo ESG deverá ser emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Trabalho, às entidades sociais, empresas, entidades governamentais e outras instituições que o solicitarem.

Art. 4º A concessão de Selo ESG poderá envolver análise de documentos, auditorias, inspeções, análise de serviços e verificação geral do ambiente de trabalho da empresa.

§1º O Selo ESG deverá ter validade trienal e sofrer reavaliação periódica, observados os mesmos critérios;

§2º As informações do Selo ESG estarão sujeitas a auditoria pública e este poderá perder a validade se sofrer advertência, multa ou outra penalidade, durante todo o período de regularização;

§3º Emitido o Selo ESG, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Trabalho disponibilizará no site oficial da Prefeitura do Município de Carapicuíba, a relação completa das empresas certificadas.

§4º É facultado às empresas possuidoras do Selo ESG realizar ampla publicidade do mesmo em todos os meios disponíveis.

Art. 5º É vedada a concessão do Selo ESG às entidades sociais, empresas, entidades governamentais e outras instituições que, além de desrespeitarem os preceitos do art. 2º, não estejam:

I - regularmente instaladas no Município de Carapicuíba;

II - em regularidade junto à Receita Federal;

III - em conformidade com as legislações municipal, estadual e federal vigentes para o exercício de suas atividades econômicas;

IV - condenadas em segunda instância pela Justiça do Trabalho por praticar trabalho análogo à escravidão.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará a Presente Lei no que considerar necessário.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da Presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário; devendo suas revisões futuras destinar recursos específicos para seu fiel cumprimento.

Art. 8º A Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carapicuíba, 15 de março de 2024.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
**MARCOS NEVES**  
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br)

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

#### LEI Nº 4.068, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

(Projeto de Lei nº 3.296/2024 do Vereador José Eduardo Viana dos Anjos "EDUARDO ZEZINHO CONSIDERADO")

*"Dispõe sobre Denominação de Próprio Municipal, e dá outras providências".*

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se "ARENA TIAGO DE ASSIS" o campo sintético localizado na rua Jaborandi, S/N, no bairro Vila Nossa Senhora da Aparecida, Carapicuíba, São Paulo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 27 de Março de 2024.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**

**MARCOS NEVES**  
**Prefeito**

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: [www.carapicuiaba.sp.gov.br](http://www.carapicuiaba.sp.gov.br).

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**  
**Secretário de Assuntos Jurídicos**

**LEI Nº 4.069, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

(Projeto de Lei nº 3.297/2024 do Vereador Ladenilson José Pereira "PROFESSOR LADENILSON")

*"Institui o Selo 'Empresa Amiga da Juventude' para certificar as empresas que contribuem com a inserção de jovens no mercado de trabalho, no âmbito do Município de Carapicuíba, e dá outras providências".*

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído pela presente lei, no âmbito do Município de Carapicuíba, o selo "Empresa Amiga da Juventude" para atestar as empresas que contribuem com a inserção de jovens no mercado de trabalho.

Art. 2º Estarão aptas a receber o selo instituído por esta lei às empresas que contratem, na condição de Jovem Aprendiz, Jovens maiores de 14 (quatorze) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos que sejam:

- I - de família de baixa renda cadastrada em algum programa social;
- II - estudantes de escola pública ou de escola privada na qualidade de bolsistas.

Parágrafo único. As empresas que tenham algum tipo de obrigação legal para a contratação dos Jovens Aprendizes não estarão aptas a receber o selo.

Art. 3º Em caso de contratação de Jovens Aprendizes com deficiência, não é necessária a observação da idade referida no caput do art. 2º.

Parágrafo único. No caso de contratação de Jovens Aprendizes com deficiência psicossocial, serão consideradas sobretudo as habilidades e as competências relacionadas à profissionalização.

Art. 4º As empresas interessadas em conseguir a permissão de uso do selo "Empresa Amiga da Juventude" deverão solicitá-lo junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 5º O selo "Empresa Amiga da Juventude" terá a validade de 02 (dois) anos, podendo ser renovado a critério do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º As empresas poderão utilizar o selo "Empresa Amiga da Juventude" em qualquer tipo de mídia, propaganda ou evento publicitário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, caso necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carapicuíba, 27 de Março de 2024.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
**MARCOS NEVES**  
**Prefeito**

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: [www.carapicuiaba.sp.gov.br](http://www.carapicuiaba.sp.gov.br).

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**  
**Secretário de Assuntos Jurídicos**

**Avisos de Licitações:**

Pregão Eletrônico nº 15/2024 Processo nº 59047/2024

Objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamento de proteção individual (EPI) – Disputa dia 16/04/2024 às 10h00min.

Pregão Eletrônico nº 16/2024 Processo nº 66948/2023

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em produção e instalação de fachada em acm - Disputa dia 17/04/2024 às 09h00min.

Editais disponíveis no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) / PNCP: <https://www.gov.br/pnnp/pt-br> / no depto. de Licitações e Compras, p/retirada com mídia de CD gravável. Informações: (11) 4164-5500 ramal 5442, e no portal [www.carapicuiaba.sp.gov.br](http://www.carapicuiaba.sp.gov.br).

Carapicuíba, 02 de abril de 2024.

Marco Aurélio dos Santos Neves - Prefeito

| Marco Aurélio dos Santos Neves, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve Nomear os concursados abaixo relacionados: |                                |              |                |   |            |
|--|--------------------------------|--------------|----------------|---|------------|
| Nº PORTARIA  | NOME                           | RG           | CPF            | CARGO   | A PARTIR   |
| 964  | JACQUELINE SILVA ROCHA         | 17.741.079-6 | 089.046.558-46 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I                | 18/03/2024 |
| 965  | LAIS PEREIRA                   | 43.140.749-6 | 367.549.808-50 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I                | 18/03/2024 |
| 966  | ANA CLAUDIA GONZAGA DOS SANTOS | 38.355.708-2 | 782.363.635-20 | AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA (ADEB) | 18/03/2024 |

|      |   |               |                |   |            |
|------|---|---------------|----------------|---|------------|
| 967  | VERA LUCIA DE OLIVEIRA                      | 12.420.084-9  | 042.753.348-17 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I                | 18/03/2024 |
| 968  | MARIA JOSE DE CASTRO SILVA                  | 18.609.506-5  | 079.282.718-00 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I                | 18/03/2024 |
| 969  | JOSELIA DA SILVA MARTINS                    | 65.534.220-5  | 591.800.212-04 | AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA (ADEB) | 18/03/2024 |
| 970  | RONALDO SOUZA DOS SANTOS                    | 15.591.703-01 | 053.099.235-35 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I                | 18/03/2024 |
| 971  | NATALIA RIBEIRO DE FREITAS RIZZO            | 47.483.148-6  | 410.883.178-04 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I                | 19/03/2024 |
| 972  | FABIANE NOGUEIRA TRUJILLO                   | 42.706.413-2  | 326.066.958-28 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I                | 19/03/2024 |
| 973  | KARINE JORGE DA SILVA                       | 54.553.721-6  | 009.081.653-66 | ASSISTENTE SOCIAL                             | 19/03/2024 |
| 974  | SIMONE SOUZA DOS SANTOS                     | 43.183.034-4  | 356.863.658-14 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I                | 19/03/2024 |
| 975  | MARIANA MOREIRA DA SILVA                    | 41.506.660-8  | 347.986.388-46 | PSICOLOGO                                     | 19/03/2024 |
| 976  | MARIA DO CARMO FIGUEIREDO                   | 20.726.989-0  | 133.153.638-38 | AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA (ADEB) | 19/03/2024 |
| 977  | SAMUEL RONCHESI FUKUOKA DA SILVA            | 54.282.469-3  | 444.069.208-70 | ATENDENTE                                     | 19/03/2024 |
| 978  | MARLENE ROCHA DA SILVA                      | 39.167.402-X  | 367.276.616-63 | AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL                   | 20/03/2024 |
| 979  | CINTIA MARIANO DAMASCENO VICENTE            | 42.340.413-1  | 323.710.308-05 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I                | 20/03/2024 |
| 980  | CONCEIÇÃO DE MARIA SILVA DOS SANTOS AMANCIO | 33.891.857-7  | 282.514.038-47 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I                | 20/03/2024 |
| 981  | ANDREA APARECIDA DA SILVA SANTOS            | 20.974.655-5  | 155.508.368-40 | AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA (ADEB) | 20/03/2024 |
| 982  | GLAUCIA PEREIRA DIAS                        | 26.661.074-2  | 262.954.578-43 | AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA (ADEB) | 20/03/2024 |
| 983  | MARIANA RODRIGUES LIMA LUIZ                 | 55.792.323-2  | 469.881.568-10 | ATENDENTE                                     | 20/03/2024 |
| 984  | JOSELI SILVA DA CRUZ MOREIRA                | 41.205.866-2  | 230.360.028-63 | PEB II - ARTES                                | 20/03/2024 |
| 985  | LIDIANE SOUZA                               | 41.157.681-1  | 336.543.708-88 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I                | 20/03/2024 |
| 986  | WILTON RIBEIRO MENDES                       | 69.762.961-2  | 068.426.953-84 | AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL                   | 20/03/2024 |
| 987  | JHENIFER YASMIN SOARES TRAJANO DA SILVA     | 58.203.617-3  | 478.396.048-89 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO                       | 21/03/2024 |
| 988  | JERRI BATISTA FREITAS                       | 27.268.019-9  | 180.026.088-10 | AJUDANTE GERAL                                | 21/03/2024 |
| 989  | JOSUE NUNES                                 | 24.953.566-X  | 155.685.678-40 | AJUDANTE GERAL                                | 21/03/2024 |
| 990  | GILMARA MARIA VIEIRA                        | 24.141.952-9  | 187.288.138-63 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO                       | 22/03/2024 |
| 991  | SANDRA DA ROCHA XAVIER AVANCI               | 27.264.757-3  | 185.063.016-66 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO                       | 21/03/2024 |
| 992  | CASSIA VITORIA DELFINO DOS REIS ARIAS       | 47.689.501-7  | 394.420.768-84 | DENTISTA                                      | 21/03/2024 |
| 993  | MATEUS DA ROSA AZEVEDO                      | 52.601.986-4  | 451.897.628-23 | ATENDENTE                                     | 21/03/2024 |
| 994  | PRISCILA RODRIGUES FERRAZ SOUZA             | 44.905.075-0  | 398.172.878-58 | AJUDANTE GERAL                                | 21/03/2024 |
| 995  | MICHELE VANESSA DOS SANTOS GAMA-FORTO       | 35.048.776-5  | 317.870.988-69 | AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA (ADEB) | 21/03/2024 |
| 996  | ANDREA AGHINONI FANTIN                      | 22.430.409-4  | 270.012.288-77 | DENTISTA                                      | 21/03/2024 |
| 997  | GABRIELA ROSA DOS SANTOS                    | 48.045.822-4  | 406.931.358-32 | AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL                   | 22/03/2024 |
| 998  | RONALDO BANDEIRA DO MONTE                   | 33.978.147-6  | 303.713.548-46 | AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL                   | 22/03/2024 |
| 999  | LEANDRO JOSE PENNA                          | 43.138.827-1  | 225.013.178-31 | ENGENHEIRO EM SEGURANCA DO TRABALHO           | 22/03/2024 |
| 1000 | LUCIANA WALDEREZ DE SOUSA MAGALHAES         | 41.680.424-X  | 393.438.528-19 | AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA (ADEB) | 22/03/2024 |
| 1001 | GABRIELA COSTA DA FONSECA                   | 30.280.481-X  | 301.490.008-71 | AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA (ADEB) | 22/03/2024 |
| 1002 | ERIK ALVES DA SILVA MELO                    | 45.938.484-3  | 423.117.948-41 | ENGENHEIRO ELETRICO                           | 22/03/2024 |

**MARCO AURELIO DOS SANTOS NEVES** Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**PORTARIA Nº 951 DE 03 DE ABRIL DE 2024, DETERMINAR** abertura de Sindicância Apuratória, conforme processo nº 9422/2024.

**PORTARIA Nº 952 DE 03 DE ABRIL DE 2024, DETERMINAR** abertura de Sindicância Apuratória, conforme processo nº 9648/2024.

**PORTARIA Nº. 953, DE 03 DE ABRIL DE 2024 EXONERAR**, o (a) Senhor (a) **HUGO RAMOS ROCHA**, matrícula **54143**, do cargo de **AJUDANTE GERAL**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, do quadro de pessoal, por motivo de **FALECIMENTO**, retroagindo seus efeitos em **20 DE MARÇO DE 2024**.

**PORTARIA Nº. 954, DE 03 DE ABRIL DE 2024 vem RETIFICAR** a Portaria nº. 809, DE 20 DE MARÇO DE 2024, publicada em nome do (a) senhor (a) **LIDIA KATARINA GIUSTI**, Matrícula 51328, **ONDE SE LÊ: cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, LEIA-SE: cargo de VICE-DIRETORA.**

**PORTARIA Nº. 955, DE 03 DE ABRIL DE 2024 EXONERAR** a pedido, o (a) Senhor (a) **TALITA EUZEBIO DA SILVA**, matrícula **43536**, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **30 DE MARÇO DE 2024**.

**PORTARIA Nº. 956, DE 03 DE ABRIL DE 2024 EXONERAR** a pedido, o (a) Senhor (a) **RENATA LOPES DA FONSECA**, matrícula **47967**, do cargo de **ASSESSOR**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **27 DE MARÇO DE 2024**.

**PORTARIA Nº. 957, DE 03 DE ABRIL DE 2024 EXONERAR** a pedido, o (a) Senhor (a) **ROSENEIDE ARAGAO LIMA**, matrícula **44283**, do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **27 DE MARÇO DE 2024**.

**PORTARIA Nº. 958, DE 03 DE ABRIL DE 2024 EXONERAR** a pedido, o (a) Senhor (a) **MARIANA RODRIGUES LIMA LUIZ**, matrícula **54506**, do cargo de **ATENDENTE**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **25 DE MARÇO DE 2024**.

**PORTARIA Nº. 959, DE 03 DE ABRIL DE 2024 EXONERAR** a pedido, o (a) Senhor (a) **TALITA EUZEBIO DA SILVA**, matrícula **47487**, do cargo de **PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **25 DE MARÇO DE 2024**.

**PORTARIA Nº. 960, DE 03 DE ABRIL DE 2024 EXONERAR** a pedido, o (a) Senhor (a) **CARLA MORGILO RAMIREZ**, matrícula **54298**, do

cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **01 DE ABRIL DE 2024**.

**PORTARIA Nº. 961, DE 03 DE ABRIL DE 2024 EXONERAR** a pedido, o (a) Senhor (a) **HENRIQUE LACERDA SANTOS**, matrícula **54007**, do cargo de **FARMACEUTICO**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **01 DE ABRIL DE 2024**.

**PORTARIA Nº. 962, DE 03 DE ABRIL DE 2024 EXONERAR** a pedido, o (a) Senhor (a) **JOSEFA MARIA DA ROCHA**, matrícula **2192**, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **01 DE ABRIL DE 2024**.

**PORTARIA Nº. 963, DE 03 DE ABRIL DE 2024 EXONERAR** a pedido, o (a) Senhor (a) **REBECA BOSCOLO HODICK LENSON**, matrícula **54301**, do cargo de **MEDICO**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **02 DE ABRIL DE 2024**.

**PORTARIA Nº. 1003, DE 03 DE ABRIL DE 2024 EXONERAR** a pedido, o (a) Senhor (a) **ANGELA LUIZA DOS SANTOS**, matrícula **53995**, do cargo de **AJUDANTE GERAL**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **01 DE ABRIL DE 2024**.

**PORTARIA Nº. 1004, DE 03 DE ABRIL DE 2024 EXONERAR** a pedido, o (a) Senhor (a) **TAMIRES DA SILVA TEIXEIRA**, matrícula **53544**, do cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **01 DE ABRIL DE 2024**.

**PORTARIA Nº. 1005, DE 03 DE ABRIL DE 2024 EXONERAR** a pedido, o (a) Senhor (a) **IZAIAS PINHEIRO CARVALHO**, matrícula **52451**, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **01 DE ABRIL DE 2024**.

**PORTARIA Nº. 1006, DE 03 DE ABRIL DE 2024 EXONERAR** a pedido, o (a) Senhor (a) **MARIZA MENEGUINI**, matrícula **51139**, do cargo de **ENFERMEIRO**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **01 DE ABRIL DE 2024**.

**PORTARIA Nº. 1007, DE 03 DE ABRIL DE 2024 EXONERAR** a pedido, o (a) Senhor (a) **MIRLEDE MACHADO DA SILVA**, matrícula **48185**, do cargo de **PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **01 DE ABRIL DE 2024**.

**PORTARIA Nº. 1008, DE 03 DE ABRIL DE 2024 EXONERAR** a pedido, o (a) Senhor (a) **MARIANA IVANI DE SOUZA SILVA**, matrícula **47562**, do cargo de **AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA (ADEB)**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE**

**EDUCACAO**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **01 DE ABRIL DE 2024**.

**PORTARIA Nº. 1009, DE 03 DE ABRIL DE 2024 EXONERAR** a pedido, o (a) Senhor (a) **MICHELLE APARECIDA MEDEIROS**, matrícula **42926**, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **01 DE ABRIL DE 2024**.

**PORTARIA Nº. 1010, DE 03 DE ABRIL DE 2024 EXONERAR** a pedido, o (a) Senhor (a) **ELIZABETE DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula **20754**, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **01 DE ABRIL DE 2024**.

**PORTARIA Nº. 1011, DE 03 DE ABRIL DE 2024 EXONERAR** o (a) Senhor (a) **XAYANE SOARES DO NASCIMENTO DE SOUZA**, matrícula **54080**, do cargo de **ASSESSOR**, lotado(a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **02 DE ABRIL DE 2024**.

**PORTARIA Nº. 1012, DE 03 DE ABRIL DE 2024 EXONERAR** o (a) Senhor (a) **DAVSON DA SILVA SANTOS**, matrícula **53103**, do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, do quadro de pessoal, a partir de **03 DE ABRIL DE 2024**.

**PORTARIA Nº. 1013, DE 03 DE ABRIL DE 2024 EXONERAR** o (a) Senhor (a) **RONALDO DA SILVA SOARES**, matrícula **53094**, do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL**, lotado(a) na **SECR. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**, do quadro de pessoal, a partir de **03 DE ABRIL DE 2024**.

**PORTARIA Nº. 1014, DE 03 DE ABRIL DE 2024 EXONERAR** o (a) Senhor (a) **JOSE ROBERTO DA SILVA**, matrícula **51207**, do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, do quadro de pessoal, a partir de **03 DE ABRIL DE 2024**.

**PORTARIA Nº. 1015, DE 03 DE ABRIL DE 2024 EXONERAR** o (a) Senhor (a) **WELLINGTON ALMEIDA COSMO**, matrícula **50420**, do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL**, lotado(a) na **SECRET. MUNIC. DE DESENVOL. ECON. S. E. TRABALHO**, do quadro de pessoal, a partir de **03 DE ABRIL DE 2024**.

**PORTARIA Nº. 1016, DE 03 DE ABRIL DE 2024 NOMEAR** o (a) Senhor (a) **AGNES VARGAS**, matrícula **40478**, no cargo em comissão de **DIRETOR**, referência **E**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, a partir de **03 DE ABRIL DE 2024**.

**PORTARIA Nº. 1017, DE 03 DE ABRIL DE 2024 NOMEAR** o (a) Senhor (a) **DAIANE DA SILVA SOUSA**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 47.186.238-1** e **CPF.**

**nº. 230.659.168-78**, no cargo em comissão de **ASSESSOR**, referência **A**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E RENDAS**, a partir de **03 DE ABRIL DE 2024**.

**PORTARIA Nº. 1018, DE 03 DE ABRIL DE 2024 NOMEAR** o (a) Senhor (a) **LUCAS CARREIRO DE SANTANA**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 57.893.340-8** e **CPF. nº. 581.990.838-40**, no cargo em comissão de **ASSESSOR**, referência **A**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, a partir de **03 DE ABRIL DE 2024**.

**PORTARIA Nº. 1019, DE 03 DE ABRIL DE 2024 NOMEAR** o (a) Senhor (a) **RAYSSA GERMANO DA CUNHA**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 39.735.831-3** e **CPF. nº. 462.897.668-64**, no cargo em comissão de **ASSESSOR**, referência **A**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, a partir de **03 DE ABRIL DE 2024**.

**PORTARIA Nº. 1020, DE 03 DE ABRIL DE 2024 NOMEAR** o (a) Senhor (a) **VINICIUS RABELO PEDROSA**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 54.324.101-4** e **CPF. nº. 493.284.938-97**, no cargo em comissão de **ASSESSOR**, referência **A**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, a partir de **03 DE ABRIL DE 2024**.

**PORTARIA Nº. 1021, DE 03 DE ABRIL DE 2024 NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ALYNI AMERICO DE NOVAIS**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 42.770.175-2** e **CPF. nº. 371.185.558-00**, no cargo em comissão de **ASSESSOR**, referência **A**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, a partir de **03 DE ABRIL DE 2024**.

**PORTARIA Nº. 1022, DE 03 DE ABRIL DE 2024 NOMEAR** o (a) Senhor (a) **PEDRO BONFIM DE BEM**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 53.202.370-5** e **CPF. nº. 480.607.058-06**, no cargo em comissão de **GESTOR DE IMPRENSA E MÍDIAS DIGITAIS**, referência **B**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, a partir de **03 DE ABRIL DE 2024**.

**PORTARIA Nº. 1023, DE 03 DE ABRIL DE 2024 NOMEAR** o (a) Senhor (a) **VERONICA DE CASTRO DA SILVA**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 44.888.444-6** e **CPF. nº. 360.944.678-17**, no cargo em comissão de **ASSESSOR**, referência **A**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, a partir de **03 DE ABRIL DE 2024**.

**PORTARIA Nº. 1024, DE 03 DE**

**ABRIL DE 2024 NOMEAR** o (a) Senhor (a) **GISELE APARECIDA BARBOSA CORREIA SANTOS**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 45.534.362-7** e **CPF. nº. 319.658.938-21**, no cargo em comissão de **ASSESSOR**, referência **A**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA**, a partir de **03 DE ABRIL DE 2024**.

**PORTARIA Nº. 1025, DE 03 DE**

**ABRIL DE 2024 EXONERAR** o (a) Senhor (a) **LAILA VALOIS CHUCRE LEITE**, matrícula **53681**, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **02 DE ABRIL DE 2024**.

**PORTARIA Nº. 1026, DE 03 DE ABRIL DE 2024 NOMEAR** o (a) Senhor (a) **LAILA VALOIS CHUCRE LEITE**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 29.327.943-3** e **CPF. nº. 309.266.358-67**, no cargo em comissão de **SECRETARIO ADJUNTO**,

referência **G**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, a partir de **03 DE ABRIL DE 2024**.

**PORTARIA Nº. 1027, DE 03 DE ABRIL DE 2024 NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ANGELA VIEIRA PINHEIRO BARBOSA**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 41.123.564-3** e **CPF. nº. 407.553.588-64**, no cargo em comissão de **ASSESSOR**, referência

**A**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, a partir de **03 DE ABRIL DE 2024**.

**PORTARIA Nº. 1028, DE 03 DE ABRIL DE 2024 EXONERAR** o (a) Senhor (a) **MARCELA RIBEIRO RODELLA SOARES**, matrícula **53348**, do cargo de **DIRETOR**, lotado(a) na **SECR. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **02 DE ABRIL DE 2024**.

